

**POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLD-FTP)**

| CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO | ÁREA RESPONSÁVEL  | SOCIEDADES APLICÁVEIS |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------|
| Pública                     | <i>Compliance</i> | Grupo StoneCo         |

**APROVAÇÃO**

| Data da Aprovação | Aprovadores  |
|-------------------|--|
| 18/12/2025        | Conselho de Administração StoneCo<br>Diretoria Executiva |

**HISTÓRICO DE REVISÃO**

| No. Revisão | Descrição               | Data       | Área / Responsável           |
|-------------|-------------------------|------------|------------------------------|
| 01          | Criação da Política     | 30/09/2020 | Heloisa Barbosa              |
| 02          | Atualização da Política | 02/12/2020 | Luiza Vaccaro                |
| 03          | Atualização da Política | 08/10/2021 | Luiza Vaccaro                |
| 04          | Atualização da Política | 30/12/2022 | Fabiane Benedetti            |
| 05          | Atualização da Política | 30/08/2024 | Marília Sances / Vitor Diniz |
| 06          | Atualização da Política | 13/11/2025 | Ana Luiza Drummond           |

## ÍNDICE

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. TERMOS E DEFINIÇÕES</b>  | <b>2</b>  |
| <b>2. OBJETIVO</b>   | <b>5</b>  |
| <b>3. ABRANGÊNCIA</b>  | <b>5</b>  |
| <b>4. APROVAÇÃO</b>  | <b>5</b>  |
| <b>5. VIGÊNCIA</b>   | <b>5</b>  |
| <b>6. PRINCÍPIOS</b>   | <b>5</b>  |
| <b>7. PROGRAMA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA</b> | <b>6</b>  |
| <b>8. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES</b>  | <b>9</b>  |
| <b>9. REPORTE E CANAIS DE CONTATO</b>  | <b>12</b> |
| <b>10. SIGILO DAS INFORMAÇÕES</b>  | <b>12</b> |
| <b>11. DOCUMENTAÇÃO OU LEGISLAÇÃO RELACIONADA</b>  | <b>12</b> |

## 1. TERMOS E DEFINIÇÕES

**ABR:** significa “Abordagem Baseada em Riscos”, metodologia utilizada para avaliação e gestão de atividades, processos e sistemas visando melhor direcionamento dos esforços e recursos na prática de PLD-FTP com base na probabilidade de ocorrência de eventos adversos e no impacto que esses eventos podem ter.

**AIR:** significa “Avaliação Interna de Riscos” para fins de PLD-FTP, por meio da qual os riscos e respectivos controles da Companhia são mapeados com o objetivo de definir o nível de apetite de risco da Companhia, consignados na Declaração de Apetite por Riscos (RAS). Portanto, os processos, políticas, procedimentos e controles relacionados à PLD-FTP devem ser baseados na AIR com o intuito de que os riscos de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo (LD-FTP) sejam adequadamente geridos.

**Avaliação de Efetividade:** significa o processo regulatório destinado a avaliar a efetividade da política, dos processos e dos controles internos de PLD-FTP.

**BCB:** significa o Banco Central do Brasil.

**Beneficiário Final:** significa pessoa física que detém, em última instância, o controle da pessoa jurídica ou em nome da qual uma transação está sendo conduzida. É também considerado beneficiário final o representante, inclusive o procurador e o preposto, que exerçam o comando de fato sobre as atividades do cliente pessoa jurídica.

**Cliente:** significa o indivíduo que contrata serviços ou adquire mercadorias mediante pagamento.

**COAF:** significa o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Unidade de inteligência financeira brasileira, criada pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

**Colaboradores:** corresponde a qualquer colaborador(a)/empregado(a) da Companhia, em regime CLT ou estagiário (aquele que possui um termo de compromisso firmado entre a empresa e a instituição de ensino), inclusive jovens aprendizes.

**CSNU:** significa o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

**Companhia:** corresponde à StoneCo e suas controladas, conforme aplicável.

**Conselho de Administração:** significa órgão que define as direções estratégicas e supervisiona a gestão da StoneCo.

**Diretoria Executiva:** significa os membros da Diretoria da StoneCo, eleitos como *officers* pelo Conselho de Administração, em conjunto com outros diretores que reportam diretamente ao Diretor Presidente.

**Classificação: Pública**

**Diretoria do Jurídico e Compliance:** significa a Diretoria da StoneCo responsável pela área de governança corporativa, pelo suporte jurídico, consultivo e contencioso, em todas as suas atividades e pela governança, implementação e monitoramento do Programa de PLD-FTP, entre outros temas.

**Financiamento do Terrorismo:** significa a estruturação, guarda, administração ou manutenção de fontes de recursos financeiros (lícitos ou ilícitos), movimentados de forma oculta ou dissimulada, para financiar atividades e/ou grupos terroristas.

**Financiamento para Proliferação de Armas de Destrução em Massa:** se constitui quando alguém, direta ou indiretamente, por qualquer meio, prestar apoio financeiro, fornecer ou reunir fundos com a intenção de serem utilizados para a proliferação de armas de destruição em massa, que podem ser biológicas, químicas e nucleares.

**Fórum Deliberativo de PLD-FTP:** significa a instância da área de PLD-FTP, composta pela Coordenação e Gerência da área, responsável por deliberar, semanal ou extraordinariamente, sobre casos suspeitos de LD-FTP. Suas decisões podem resultar em comunicação ao COAF, descredenciamento ou manutenção do monitoramento.

**KYC:** sigla referente às iniciais do termo em inglês “*Know Your Customer*”, o que significa “Conheça o seu Cliente”.

**KYE:** sigla referente às iniciais do termo em inglês “*Know Your Employee*”, o que significa “Conheça o seu Funcionário”.

**KYP:** sigla referente às iniciais do termo em inglês “*Know Your Partner*”, o que significa “Conheça seu Parceiro”.

**KYS:** sigla referente às iniciais do termo em inglês “*Know Your Supplier*”, o que significa “Conheça o seu Fornecedor”.

**Lavagem de Dinheiro:** significa a prática criminosa que consiste na ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime ou contravenção penal antecedente. Essas práticas ocorrem por meio de transações que objetivam eliminar ou dificultar o rastreamento da origem ilegal dos recursos e posterior reintegração dos recursos no sistema financeiro, de forma a ocultar sua origem ilícita.

**Orelhão:** significa o canal de denúncia da Companhia, que contempla a possibilidade de comunicação de forma anônima, disponibilizado a todos os Colaboradores, Clientes, Parceiros e terceiros, para denúncias de condutas antiéticas praticadas por qualquer Colaborador, administrador, Parceiro, Fornecedor ou Cliente que possam ter impacto comercial, moral ou trazer risco às operações da Companhia.

**Classificação: Pública**

**Parceiros:** corresponde a entidades que podem desempenhar um papel crítico no fornecimento de produtos, serviços ou suporte essencial para as operações da Companhia. A parceria envolve a troca de informações, recursos e ações conjuntas com o objetivo de atingir metas e objetivos compartilhados.

**PEP Relacionado:** significa o representante, familiar ou estreito colaborador de uma Pessoa Exposta Politicamente (PEP Titular). Nos termos do art. 19 da Circular BCB nº 3.978/2020, consideram-se familiares os parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como o cônjuge, companheiro(a) e/ou enteado(a); e colaborador estreito aquele que mantém relação próxima com o PEP, como participação conjunta em empresas ou arranjos sem personalidade jurídica, atuação como mandatário ou controle de estruturas criadas em benefício do PEP.

**PEP Titular:** significa “Pessoa Exposta Politicamente” e corresponde a todo agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, nos termos do art. 27 da Circular BCB nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

**PLD-FTP:** significa Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Combate ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

**Prestadores de Serviços Terceirizados ou Terceiros:** significa a entidade, seu representante legal e/ou preposto que prestem ou estejam prestando serviços terceirizados para a Companhia.

**Programa de PLD-FTP:** significa o conjunto de processos, procedimentos, controles e estrutura de governança adotados com o fim de identificar e prevenir práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, ou quaisquer atividades criminosas envolvendo simulação ou ocultação de recursos financeiros.

**Política:** significa a presente Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD-FTP).

**StoneCo:** significa a StoneCo Ltd., sociedade constituída e validamente existente sob as leis das Ilhas Cayman, sediada na Harneys Fiduciary (Cayman) Limited, 4th Floor, Harbour Place, 103 Church St., PO Box 10240 KY1-1002, Georgetown, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.752.270/0001-82.

## 2. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo consolidar os princípios e fundamentos da Companhia quanto à prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao combate ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa, em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes, bem como com as melhores práticas nacionais e internacionais. Adicionalmente, esta Política visa padronizar o tratamento de PLD-FTP no âmbito da Companhia e implementar uma estrutura efetiva para prevenir a sua utilização em práticas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação.

## 3. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica à Companhia e, portanto, a todos os seus Clientes, Colaboradores, Administradores, Parceiros de Negócios, Fornecedores e Prestadores de Serviços Terceirizados, que têm o dever de cumpri-la em todas as situações.

## 4. APROVAÇÃO

Esta Política e suas atualizações devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

## 5. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente por tempo indeterminado e sendo atualizada sempre que necessário em função de alterações na AIR e/ou nos processos aqui descritos, ou em decorrência de exigências regulatórias aplicáveis.

## 6. PRINCÍPIOS

### 6.1 Avaliação Interna de Risco

A AIR da Companhia deverá ser elaborada com o objetivo de identificar, mensurar e mitigar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, considerando minimamente os seguintes perfis de risco:

- dos Clientes;
- da instituição, incluindo o modelo de negócio e a área geográfica de atuação;
- das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias; e
- das atividades exercidas pelos Colaboradores, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados.

Com base nessa avaliação, é aplicada a metologia de Abordagem Baseada no Risco (ABR), que estabelece processos, controles e procedimentos que garantem, em relação ao risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, a identificação: (i) a avaliação, (ii) a definição de critérios na priorização das ações de gerenciamento direcionadas para os riscos mais críticos ou significativos, (iii) a elaboração de respostas por meio da adoção de medidas proporcionais de prevenção e mitigação ao risco identificado, e (iv) o monitoramento constante das condições e contextos que permitam atualizar a avaliação de risco sempre que necessário.

A AIR deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos, bem como sempre que ocorrerem alterações significativas nos perfis de risco mencionados acima.

## **6.2 Avaliação de Efetividade**

A efetividade das políticas, normas, procedimentos e controles internos de PLD-FTP deve ser avaliada anualmente, para garantir o devido cumprimento das responsabilidades da Companhia.

Após a emissão, revisão e validação dos pontos de aprimoramento identificados na Avaliação de Efetividade, a Diretoria de Jurídico e *Compliance* desenvolverá planos de ação para acompanhar, junto às áreas de negócio, defesa ou governança, a implementação das melhorias necessárias para corrigir as deficiências apontadas no relatório. Os planos de ação deverão ser encaminhados para ciência da Diretoria Executiva.

## **6.3 Abordagem Baseada em Risco**

A Companhia adota a Abordagem Baseada em Risco, estabelecida por meio da verificação de categorias e variáveis. Essa abordagem assegura que as medidas adotadas para prevenir ou mitigar a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo sejam proporcionais aos riscos identificados no processo de aceitação, monitoramento e manutenção do relacionamento.

A ABR permite a aplicação de medidas e controles proporcionais ao risco, além da alocação de esforços de maneira mais eficiente.

## **7. PROGRAMA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA**

Esta Política estabelece um programa de conformidade e aderência à legislação e aos normativos de PLD-FTP vigentes, por meio de um conjunto de ações baseadas na ABRs, que tem por objetivo garantir que esta Política seja compatível com o perfil de risco dos Clientes, da Companhia, das operações, transações, produtos e serviços, bem como dos Colaboradores, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados.

O Programa de PLD-FTP e seus processos correspondentes têm como premissa viabilizar o cumprimento das diretrizes desta Política, em conformidade com a regulamentação aplicável e os Manuais de Procedimentos Internos, prevenindo o uso de seus produtos e serviços para fins ilícitos.

Para a efetiva implementação do Programa de PLD-FTP, deverão ser estabelecidas regras sobre os seguintes temas:

### **7.1 Políticas, normas e procedimentos**

A Companhia possui políticas, normas e procedimentos em conformidade com leis e regulamentos locais, que tratam das ações de PLD-FTP para os perfis de risco dos Clientes, da Companhia, das operações, transações, produtos e serviços, e dos Colaboradores, Parceiros comerciais e prestadores de serviços terceirizados. Esses documentos são revisados e aprovados periodicamente, conforme alçadas e prazos previamente estabelecidos.

### **7.2 Identificação, qualificação e classificação**

Trata-se do conjunto de ações adotadas pela Companhia para a identificação, qualificação e classificação de Clientes, Fornecedores, Parceiros e Colaboradores, em conformidade com a legislação vigente, contemplando a captura, verificação, validação, atualização e armazenamento de informações cadastrais.

A Companhia adota procedimentos destinados a conhecer seus Clientes (KYC), Fornecedores (KYS), Parceiros (KYP) e Funcionários (KYE), desde a solicitação de início do relacionamento e durante todo o seu ciclo, a fim de mitigar riscos de vínculos com pessoas potencialmente envolvidas em práticas de LD-FTP.

Esses procedimentos contemplam a identificação, qualificação e classificação, sendo esta última realizada por níveis de risco, considerando aspectos de PLD-FTP, em consonância com a AIR e ABR.

As informações cadastrais são atualizadas periodicamente, com base na legislação vigente e nos critérios de riscos estabelecidos pela Avaliação Interna de Risco.

A Companhia estabelece procedimentos de gestão e monitoramento assíduo para relacionamentos classificados como de alto risco para fins de LD-FTP.

São adotadas medidas de caráter restritivo para o início e manutenção de relacionamento com Clientes, Fornecedores, Parceiros e Colaboradores em situações que indicam possível envolvimento em práticas de LD-FTP.

A Companhia também implementa procedimentos e controles internos compatíveis com vínculos qualificados como PEP Titular e PEP Relacionado, considerando essa condição para fins de classificação de risco e avaliando o interesse no início ou na manutenção do relacionamento. Tais procedimentos e controles se estendem a representantes, familiares e estreitos colaboradores dessas pessoas.

Além disso, são adotados procedimentos e controles para situações em que há impossibilidade de verificação do Beneficiário Final.

### **7.3 Monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações ou situações suspeitas**

Todas as transações e operações realizadas pelos Clientes devem ser monitoradas por meio de sistemas informatizados, com alertas parametrizados para identificar situações que possam configurar indícios de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento do Terrorismo, em conformidade com as exigências e prazos estabelecidos na regulamentação vigente, e passíveis de verificação quanto à sua adequação e efetividade.

De acordo com a ABR, Clientes com maior exposição a riscos de LD-FTP devem estar sujeitos a parâmetros mais rigorosos e/ou a monitoramento mais aprofundado de suas atividades.

A análise dos alertas gerados é realizada de forma centralizada pela área de PLD-FTP da Companhia, sendo formalizada por meio de dossiê. Essas atividades não são objeto de terceirização, exceto no que se refere à contratação de serviços auxiliares, conforme o permitido pela regulamentação vigente.

A decisão sobre a comunicação de operações ou situações suspeitas aos órgãos reguladores competentes é de responsabilidade do Fórum Deliberativo de PLD-FTP, que se reúne periodicamente e pode ser convocado de forma extraordinária sempre que necessário. O Fórum tem a autoridade para escalar casos que considere especialmente sensíveis ou que possam representar risco reputacional relevante, conforme a matriz de alçadas da Companhia.

As comunicações são efetuadas em conformidade com a regulamentação aplicável, e aquelas realizadas de boa-fé não acarretam responsabilidade civil ou administrativa.

### **7.4 Registro e manutenção de dados e operações**

Todas as informações relativas a cadastros, operações, produtos e serviços prestados pela Companhia devem ser mantidas em sua forma original ou em arquivos eletrônicos, observando os prazos de guarda, responsabilidades e requisitos definidos pela legislação e regulamentação vigentes.

### **7.5 Avaliação de novos produtos e serviços**

Novos produtos e serviços, incluindo a utilização de novas tecnologias, devem ser previamente avaliados conforme as diretrizes estabelecidas em procedimentos internos, com objetivo de identificar e mensurar eventuais riscos de utilização para a prática de crimes de Lavagem de Dinheiro e/ou Financiamento do Terrorismo.

## **7.6 Sanções**

A Companhia não admite o início ou a manutenção de relacionamento com indivíduos ou entidades mencionadas em listas de sanções nacionais ou internacionais. Dessa forma, a Companhia adota diligências para evitar transações com partes ou contrapartes sancionadas por diferentes países ou agentes externos/internos, em conformidade com as melhores práticas nacionais e internacionais.

Adicionalmente, a Companhia cumpre as medidas previstas nas resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), que determinam a indisponibilidade de ativos e valores de titularidade, direta ou indireta, de pessoas naturais, jurídicas ou entidades, conforme o disposto em lei, sem prejuízo do cumprimento de determinações judiciais ou exigências decorrentes da legislação local.

## **7.7 Treinamento e promoção de cultura organizacional**

Com o objetivo de aprimorar o conhecimento e fomentar o engajamento contínuo sobre os temas de PLD-FTP, a Companhia desenvolve periodicamente programas de capacitação, incluindo ações de comunicação e/ou treinamento direcionadas a todos os Colaboradores, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados elegíveis. Essas iniciativas reforçam a importância do tema no contexto dos deveres corporativos, das exigências e responsabilidades legais e regulatórias, bem como das diretrizes institucionais de PLD-FTP da Companhia, conforme os procedimentos previstos nas normas internas.

A aplicação do programa de treinamento e comunicação sobre PLD-FTP deve ocorrer por meio de ações institucionais voltadas a todas as áreas da Companhia, podendo incluir cursos presenciais ou a distância (*e-learning*), palestras, campanhas, comunicados, publicações e outros meios de disseminação do conhecimento.

O programa também contempla ações específicas para assegurar o comprometimento de todos os níveis da Companhia, incluindo a Diretoria Executiva, fortalecendo a cultura organizacional e os valores institucionais por meio da promoção de práticas alinhadas aos princípios de PLD-FTP.

## **8. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **Conselho de Administração StoneCo**

- Aprovar a presente Política.

## Diretoria Executiva

- Aprovar a presente Política;
- Tomar ciência da Avaliação Interna de Risco e da Avaliação de Efetividade, bem como do plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas;
- Assumir compromisso com a efetividade e a melhoria contínua de políticas, normas, procedimentos e dos controles internos relacionados à PLD-FTP e dispor de estrutura de governança que assegure seu cumprimento.

## Fórum de Risco

- Assessorar a Diretoria Executiva a qual cabe deliberar a respeito de questões relativas à Gestão de Riscos que lhe forem delegadas;
- Auxiliar o Diretor de Gestão de Riscos em suas atribuições;
- Apoiar a Diretoria do Jurídico e *Compliance* nas decisões que forem requeridas por esta, para a boa governança do Programa de PLD-FTP;
- Apoiar o Fórum Deliberativo de PLD-FTP sempre que requerido.

## Diretoria do Jurídico e *Compliance* (Área de PLD - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nas normas de PLD-FTP)

- Assegurar a implementação do Programa de PLD-FTP;
- Elaborar e aprovar a Avaliação Interna de Risco;
- Elaborar a Avaliação de Efetividade e Relatório de planos de ação;
- Definir as diretrizes e os critérios mínimos de classificação de riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo dos Clientes, Colaboradores, Parceiros comerciais, Fornecedores e prestadores de serviços terceirizados;
- Assegurar o cumprimento das exigências legais e regulatórias relacionadas à PLD-FTP;
- Desenvolver, atualizar e manter a Política e documentos relacionados em aderência à legislação e normativos vigentes sobre o tema, bem como em consonância com as melhores práticas do mercado nacional e internacional;
- Especificar tecnicamente e validar os programas de treinamento e capacitação contínua a todos os Colaboradores sobre PLD-FTP;
- Realizar o monitoramento e a seleção de operações e situações com indícios de LD-FTP por meio de sistemas automatizados, em conformidade com as exigências e prazos estabelecidos na regulamentação vigente, e realizar a análise dos alertas gerados de forma centralizada, com formalização em dossiê técnico;
- Conduzir o Fórum Deliberativo de PLD-FTP para deliberação dos casos que demandam comunicação ao COAF e/ou o descredenciamento de clientes;
- Assegurar a comunicação de operações suspeitas aos órgãos reguladores competentes, nos prazos e termos da regulamentação vigente;
- Realizar a comunicação de não ocorrência, nos termos exigidos pelo Coaf.

### **Prevenção a Fraudes (Riscos)**

- Assegurar a implementação do Programa de Prevenção a Fraudes;
- Assegurar os procedimentos que lhe forem atribuídos para a adequada validação da identidade dos Clientes no início do relacionamento;
- Reportar à área de PLD-FTP qualquer situação atípica característica de LD-FTP que for identificada.

### **Tecnologia**

- Gestão, manutenção e melhoria do(s) sistema(s) informatizado(s) utilizados nos Processos de PLD-FTP geridos pelo time de Tecnologia de Riscos;
- Analisar os requerimentos legais e regulatórios de PLD-FTP que lhe forem informados pela Diretoria do Jurídico e Compliance e avaliar os respectivos impactos nos sistemas geridos Risk Management Platform;
- Reportar à Diretoria do Jurídico e Compliance as atualizações de políticas internas que necessitem de atenção ou ensejam desenvolvimento sistêmico de novas diretrizes.

### **Auditória Interna**

- Aplicar testes e procedimentos de auditoria em matéria de PLD-FTP;
- Supervisionar e verificar a adoção e implementação, em sua completude, das diretrizes aprovadas nesta Política, bem como nos normativos que dela resultem;
- Avaliar a eficácia dos processos e controles da Companhia, bem como a conformidade das atividades desenvolvidas com as leis e normas relacionadas à PLD-FTP;
- Acompanhar as ações de regularização dos apontamentos oriundos de cada trabalho de Auditoria Interna, Auditoria Externa, Controles Internos e do Regulador;
- Tomar ciência da Avaliação Interna de Risco e da Avaliação de Efetividade, bem como do plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas.

### **Gestão de Riscos**

- Apoiar as áreas de negócio, a primeira linha de defesa, na avaliação dos processos e riscos operacionais, e na validação do desenho dos controles e dos planos de ação;
- Garantir a adequação às regulamentações externas e internas aplicáveis, principalmente no que diz respeito a supervisão do sistema de Controles Internos;
- Monitorar e reportar a qualidade dos controles das operações através de testes e indicadores.

### **Conformidade**

- Garantir a independência, autonomia e autoridade necessárias para a adequada execução das atividades da Área de *Compliance*, assegurado reporte direto à Diretoria Executiva para comunicação de eventos, falhas e eventuais irregularidades que possam impactar o gerenciamento do Risco de Conformidade, bem como dos respectivos planos de ação para sua remediação;

### **Classificação: Pública**

- Garantir a aplicação de medidas corretivas para as falhas de conformidade identificadas.

#### **Integridade**

- Executar controles de aderência e participação dos Colaboradores nos treinamentos de PLD-FTP;
- Recepçionar, avaliar e compartilhar denúncias de natureza de Lavagem de Dinheiro e/ou Financiamento do Terrorismo com à área de PLD-FTP.

#### **Colaboradores**

- Conhecer, entender e cumprir as diretrizes desta Política;
- Participar dos treinamentos que lhes forem disponibilizados ou demandados, em virtude da necessidade de aprofundamento e capacitação em suas funções;
- Comunicar toda situação, operação ou proposta suspeita de envolvimento com qualquer tipo de ilicitude à área de *Compliance* ou ao Orelhão; e
- Manter sigilo dos processos e informações confidenciais e restritas.

### **9. REPORTE E CANAIS DE CONTATO**

A área de PLD-FTP será responsável pelo tratamento de dúvidas relativas aos temas tratados nesta Política ou a possíveis assuntos não contemplados, por meio do e-mail: [governancapl@stone.com.br](mailto:governancapl@stone.com.br). Quaisquer violações a esta Política deverão ser reportados à Companhia por meio do Orelhão, em:

- Site: <https://www.contatoseguro.com.br/orelhaostone>
- Telefone: 0800 881 3629
- Aplicativo: Aplicativo “Contato Seguro” no dispositivo móvel
- Whatsapp: +55 51 3376-9353

A Companhia garante a confidencialidade e anonimato das informações reportadas, bem como a não retaliação a denunciantes que estiverem agindo de boa-fé.

### **10. SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações relacionadas a dados de indícios e ou suspeitas de Lavagem de Dinheiro e combate ao Financiamento do Terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas às partes envolvidas. As comunicações de casos suspeitos que tratam a Carta Circular BCB nº 4.001 de 29 de janeiro de 2020 são de uso exclusivo dos órgãos reguladores para análise e investigação.

### **11. DOCUMENTAÇÃO OU LEGISLAÇÃO RELACIONADA**

**Classificação: Pública**

- Lei Federal nº 9.613/98;
- Lei Federal nº 13.260/16;
- Lei Federal nº 13.810/19;
- Decreto-Lei nº 2.848/40;
- Circular BCB nº 3.978/2020;
- Carta Circular BCB nº 4.001/2020;
- Instrução Normativa BCB nº 262/2022;
- Resolução BCB nº 44/2020.

**ANEXO I****Termo de Aceite aos Termos da Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Combate ao Financiamento do Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa**

Declaro que recebi, li e comprehendi os termos da “*POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E A PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUÇÃO EM MASSA – (PLD-FTP)*”, comprometendo-me a cumpri-la integralmente durante minha atuação profissional. Comprometo-me, ainda, a relatar ao **ORELHÃO**, caso esteja ciente de qualquer descumprimento desta Política, sob pena de sujeitar-me às medidas administrativas e legais cabíveis, durante todo o período de meu vínculo empregatício (e posteriormente, naquilo que for aplicável).

**Aceite de Colaboradores Stone****Nome Completo:****CPF:****Assinatura:****Local e Data:**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_